



LEI N. 9.801.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a concessão de direito real de uso da área do Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, com as suas benfeitorias, em favor da Sociedade Rural de Maringá, e revoga o art. 2.º da Lei n. 9.669/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até ao dia 31 de dezembro de 2014, a concessão de direito real de uso do Lote n. 92-C-1/93/14 remanescente, da Gleba Ribeirão Morangueiro, com 231.573,62m², com as suas benfeitorias, que compõem o Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, em favor da Sociedade Rural de Maringá.

Art. 2.º Fica revogado o art. 2.º da Lei n. 9.669/2014, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 3.º O processo de concessão de que trata o art. 1.º da Lei n. 9.669/2014 será objeto de licitação, na modalidade concorrência, devendo a minuta do edital, incluindo a respectiva minuta de contrato, ser objeto de audiência e de consulta pública, previamente convocadas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal - Silvio Magalhães Barros, 21 de julho de 2014.


Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


José Luiz Bevo
Secretário Municipal de Gestão


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral